



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

OEC/171/2024

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de agosto de 2024.

Prezada senhora,

Sirvo-me do presente para comunicá-la que o pedido de uso da palavra livre na tribuna foi indeferido por não se encontrar em plena conformidade com as disposições contidas no art. 249, do Regimento Interno da câmara Municipal de Bebedouro.

Reza a norma acima especificada que "Art. 249. Qualquer cidadão poderá usar a palavra no início da sessão para falar sobre assuntos de interesse público, pertinentes ou não à Ordem do Dia, desde que comprove, por meio do título eleitoral, que é eleitor do município, e também se inscreva em lista especial na Secretaria do Departamento Legislativo até as 14h (catorze horas) da quarta-feira que anteceder à sessão. (Redação dada pela Resolução nº 194, de 2023)."

E, em seguida, complementa o respectivo parágrafo único: "Parágrafo único. Ao se inscrever na Secretaria do Poder Legislativo, o interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição. (Redação dada pela Resolução nº 194, de 2023)"

No entanto, a regra em apreço tem sido interpretada no sentido da necessidade de demonstração do interesse público com a devida clareza e detalhamento do conteúdo da fala, até mesmo para que possamos avaliar se o assunto e os respectivos tópicos a serem abordados realmente se qualificam como de interesse público.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Portanto, a referência genérica a determinado tema não se tem demonstrado suficiente para o acolhimento do pleito de uso da palavra livre quando desprovida da demonstração do interesse público em virtude do não detalhamento dos tópicos a serem abordados.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Edgar Cheli Junior PRESIDENTE

Ilma. Sra. Dra.
Raquel Aparecida Kobal Silva
M.D. COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DOS ANIMAIS -OAB-SP – SUBSEÇÃO DE BEBEDOURO



## <u>CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO</u>



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=Z94HFN0CYHT442W2">http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Z94H-FN0C-YHT4-42W2

